



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

PROJETO DE LEI PE Nº 66, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

CRIA O ADICIONAL DE ALIMENTAÇÃO AOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ao Servidor deste Município que exerça as funções de motorista de veículo utilizado no transporte universitário, será concedido “Adicional de Alimentação” no valor de até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, a título de indenização de alimentação.

Parágrafo único. O Adicional de Alimentação será concedido mediante ato do Chefe do Poder Executivo que designar o servidor para a função, subsistindo esse direito a partir do momento que o servidor deixar de exercer esta função.

Art. 2º Ao servidor beneficiado com o adicional de alimentação não será concedido diárias ou indenização de despesas de viagens, salvo, excepcionalmente, quando em viagem que exija pernoite fora do Município, devidamente justificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 05 de dezembro de 2017.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---